

LEI Nº 385 de 23 de Junho 2014.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL PINGO D'ÁGUA/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Art. 1º Ficam criados no âmbito da Administração Direta do Município de Pingo D'Água, conforme Anexo I – parte integrante desta Lei –, os cargos Públicos de Médico Pediatra, Médico Ginecologista, Médico Clínico Geral, Enfermeiro, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Farmacêutico, Psicólogo, Assistente Social, Operador de Máquina Pesada e Mecânico de Manutenção, Médico ESF, Enfermeiro ESF, Cirurgião Dentista ESF e THD (Técnico em Higiene Dental) os quais serão regidos pela Lei Municipal nº 222/2005.

Parágrafo único. Os cargos públicos criados por esta lei têm suas respectivas atribuições definidas nos termos do Anexo III, e IV integrante da mesma, denominado Perfil Descritivo do Cargo.

Art. 2º Os cargos públicos criados nos termos do artigo anterior integrarão o quadro de servidores públicos municipais, constante da Lei Municipal nº. 222/2005.

Art. 3º Os Cargos de que trata esta Lei terão carga horária conforme anexos integrantes.

Art. 4º A Tabela de Vencimentos dos cargos de Médico Pediatra, Médico Ginecologista, Médico Clínico Geral, Enfermeiro, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Farmacêutico e Assistente Social integrantes do Quadro de Cargos de Saúde Pública Municipal aprovada por esta Lei, é a que consta do Anexo II.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Tabela de Vencimentos dos cargos de Operador de Máquina Pesada e Mecânico de Manutenção, integrantes do quadro da Secretaria de Obras, é a que consta também no Anexo II.

Art. 5º As despesas decorrentes da criação dos cargos públicos a que se refere esta Lei, correrão à conta das respectivas Secretarias Municipais, consignadas no Orçamento do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas decorrentes da criação dos cargos públicos a que se refere esta Lei, no tocante aos Programas de ESF, correrão à conta das dotações destinadas ao Fundo Municipal de Saúde, consignadas no Orçamento do Município.

Art. 6º-Os Cargos que comporão o programa de Estratégia de Saúde da Família(ESF), serão recrutados mediante processo seletivo simplificado para atendimento específico aos programas temporários.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **LEI 379 de 02 de Maio de 2014.**

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2014.

Pingo D'Água, 23 de Junho de 2014.

ANSELMO PIRES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 1º dos atos transitórios da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 23 de junho de 2014.

ANTÔNIO RANGEL CORRÊA
Sec. Mun. de Governo e Planejamento

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

CARGO PÚBLICO	NÚMERO DE CARGOS PÚBLICOS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS BÁSICOS
Médico Pediatra	01	4h/semanais	Graduação em Medicina com Registro no Conselho da Classe.
Médico Ginecologista	01	4h/semanais	Graduação em Medicina com Registro no Conselho da Classe.
Médico Clínico	01	8h/semanais	Graduação em Medicina com Registro no Conselho da Classe.
Médico ESF	02	40h/semanais	Graduação em Medicina com Registro no Conselho de Classe
Enfermeiro ESF	02	40h/semanais	Graduação em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe
Dentista ESF	02	40h/semanais	Graduação em Odontologia com Registro no Conselho de Classe
THD	02	40h/semanais	Curso Técnico com certificado de conclusão.
Enfermeiro	02	40h/semanais	Graduação em enfermagem com Registro no Conselho de Classe.
Psicólogo	02	30h/semanais	Graduação em Psicologia com Registro do Conselho de Classe

Fisioterapeuta	01	30h/semanais	Graduação em Fisioterapia com Registro no Conselho de Classe
Fonoaudiólogo	01	30h/semanais	Graduação em Fonoaudiologia com Registro no Conselho de Classe
Farmacêutico	01	40h/semanais	Graduação em Farmácia com Registro no Conselho de Classe
Nutricionista	01	40h/semanais	Graduação em Nutrição com Registro no Conselho de Classe
Operador de máquina pesada	01	40h/semanais	Certificado de curso e autorização para operação.
Mecânico de Manutenção	01	40h/semanais	Curso técnico com certificado.
Assistente Social	02	40h/semanais	Graduação em Assistência Social com Registro no Conselho de Classe

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO PÚBLICO	NÚMERO DE CARGOS PÚBLICOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
Médico Pediatra	01	4h/semanais	R\$ 3.500,00
Médico Ginecologista	01	4h/semanais	R\$ 3.800,00
Médico Clínico	01	8h/semanais	R\$ 6.000,00
Médico ESF	02	40h/semanais	R\$ 8.900,00
Enfermeiro ESF	02	40h/semanais	R\$ 1.695,00
Cirurgião Dentista ESF	02	40h/semanais	R\$ 2.600,00
THD	02	40h/semanais	R\$ 850,00
Enfermeiro	02	40h/semanais	R\$ 1.695,00
Psicólogo	02	30h/semanais	R\$ 1.500,00

Fisioterapeuta	01	30h/semanais	R\$2.300,00
Fonoaudiólogo	01	30h/semanais	R\$ 2.500,00
Farmacêutico	01	40h/semanais	R\$ 2.300,00
Nutricionista	01	40h/semanais	R\$ 1.500,00
Assistente Social	02	40h/semanais	R\$ 1.500,00
Operador de máquina pesada	01	40h/semanais	R\$ 2.400,00
Mecânico de Manutenção	01	40h/semanais	R\$ 1.440,00

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: MÉDICO PEDIATRA	CBO:
Quadro de Cargos: Saúde Pública Municipal	
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES:	
<p>Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes até 14 anos de idade solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios.</p> <p>Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades.</p> <p>Coordenar as atividades médico-pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho.</p> <p>Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. Prestar atendimento a crianças de creches e escolas, periodicamente, coletando dados sobre epidemiologia e programa vacinal. Desempenhar outras atividades correlatas. ▮</p>	
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: MÉDICO GINECOLOGISTA	CBO:
Quadro de Cargos: Saúde Pública Municipal	
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES:	
<p>Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames. Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncológica). Executar cauterizações de colo de útero com criocautério. Realizar o planejamento familiar, através de palestras e explanações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado. Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames. Participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. Desempenhar outras atividades correlatas.</p>	
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	

Cargo: MÉDICO CLÍNICO	CBO:
Quadro de Cargos: Saúde Pública Municipal	
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES:	
<p>Recebe e examina os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisa e interpreta resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos Presta orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anota e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atende determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Participa de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atende urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emite atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Efetua outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior hierárquico.</p>	

GRUPO : CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: ENFERMEIRO	CBO:
Quadro de Cargos: Saúde Pública Municipal	
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES:	
<p>Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material em salas de operações; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem; controlar o serviço de alimentação e rouparia; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado; acompanhar o desenvolvimento contínuo da educação do pessoal de enfermagem; elaborar programas de trabalho referentes à enfermagem; participar de programas de educação sanitária, para enfermeiros, outros grupos profissionais e grupos de comunidade; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de</p>	

enfermagem; participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; executar tarefas afins. ▮

GRUPO : CARACTERIZAÇÃO DO CARGO

Cargo: **PSICÓLOGO.**

CBO:

Quadro de Cargos: Saúde Pública Municipal

Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde

GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES:

Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder à análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessário ao desempenho dos mesmos, efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade, assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso de instituições assistências, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confecciona e seleciona o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

GRUPO : CARACTERIZAÇÃO DO CARGO

Cargo: **FISIOTERAPEUTA.**

CBO:

Quadro de Cargos: Saúde Pública Municipal

Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde

GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES:

Prestar assistência fisioterapeutica (Anatomia; Fisiologia; Neurologia; Ortopedia; Fundamentos de Fisioterapia, Cinesioterapia, Fisioterapia aplicada à neurologia – infantil e adulto, fisioterapia aplicada à ortopedia e traumatologia, fisioterapia aplicada à ginecologia e obstetrícia, fisioterapia aplicada a Pneumologia). Prioridade para atendimento ao Serviço de Saúde Pública; disposição para mudanças de turno e/ou horário para prestação de serviço; comprometimento com a implantação de Programas de Saúde específicos do município; obedecer as Políticas de Saúde.

GRUPO : CARACTERIZAÇÃO DO CARGO

Cargo: **FONOAUDIÓLOGO**

CBO:

Quadro de Cargos: Saúde Pública Municipal
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES:
Compete ao Fonoaudiólogo prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições: avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

GRUPO : CARACTERIZAÇÃO DO CARGO
Cargo: NUTRICIONISTA. CBO:
Quadro de Cargos: Saúde Pública Municipal
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES:
Atender consultas individuais das pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistente Social; elaborar, implantar, manter e avaliar planos e/ ou programas de alimentação e nutrição para a população, propor e coordenar a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, em estabelecimentos escolares, hospitalares e outros; elaborar informes técnicos para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar, visando a proteção materno-infantil; prescrever regimes para pessoas sadias ou subnutridas, bem como dietas especiais para doentes; orientar a execução dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdício de seus valores nutritivos; recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo e à conservação dos alimentos para gestantes, nutrízes e latentes; determinar a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos; verificar a eficácia dos regimes prescritos e proceder a inquéritos alimentares; difundir conhecimentos de nutrição e educação alimentar, através de aulas ministradas em cursos populares; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins. □

GRUPO : CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL.	CBO:
Quadro de Cargos: Saúde Pública Municipal	
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES:	
Elaborar, implementar, assessorar, coordenar e executar políticas sociais públicas, privadas e filantrópicas no âmbito da Seguridade Social (Saúde, Assistência Social e Previdência) e também no meio ambiente, na habitação, no lazer, na educação e outras áreas; · Elaborar, coordenar, executar e avaliar plano, programas e projetos na área do Serviço Social; · Realizar pesquisas e estudos para conhecimento da realidade social; · No assessoramento e consultoria aos órgãos da administração pública, direta e indireta, empresas privadas, ONGs e movimentos sociais; · Realização de vistorias, perícias técnicas e laudos e pareceres sociais; · Prestar orientação social a indivíduos, grupos e população.	

GRUPO : CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: FARMACÊUTICO	CBO:
Quadro de Cargos: Saúde Pública Municipal	
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES:	
Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; Assessora as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Controla o estoque a compra de medicamentos, assim como, o prazo de validade dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. ▯	

GRUPO : CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	CBO:
Quadro de Cargos: Obra Pública Municipal	
Categoria de Cargos: Cargos Especializados na Secretaria de Obras	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES:	
Operar máquinas rodoviárias e tratores, executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas e cortar talubes; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras. Aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc...;	

comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento, conduzir e manobrar a máquina acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e executar tarefas afins e de interesse da Municipalidade.

GRUPO : CARACTERIZAÇÃO DO CARGO

Cargo: **MECANICO DE MANUTENÇÃO**

CBO:

Quadro de Cargos: Obra Pública Municipal

Categoria de Cargos: Cargos Especializados na Secretaria de Obras

GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES:

Efetuar as inspeções de rotina para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento dos equipamentos mecânicos. Executar serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em todos os equipamentos e respectivos acessórios, assegurando o seu adequado funcionamento. Confeccionar conjuntos mecânicos, máquinas ou equipamentos, seguindo desenho, de acordo com as necessidades do setor solicitante. Executar a manutenção de motores elétricos, moto-bombas, etc., efetuando a troca de selo mecânico, rolamentos e buchas. Executar a lubrificação, regulagens e calibragens de todos os equipamentos mecânicos e pneumáticos, conforme especificações de cada máquina, utilizando os instrumentos apropriados. Acompanhar os testes de produção, verificando o adequado funcionamento das máquinas. Verificar a necessidades de reparos nas ferramentas utilizadas no processo produtivo. Anotar os reparos feitos, peças trocadas, para efeito de controle. Verificar o estado de rolamentos, trocando-os se necessário, de acordo com padrões estabelecidos. Manter dados e referências dos equipamentos e peças de reposição. Desmontar e montar motores, corrigindo os defeitos encontrados. Traçar, furar, abrir roscas, cortar peças, manual ou mecanicamente, para confecção de peças e máquinas, conforme solicitado. Confeccionar rasgos de chavetas em polias, embreagens, engrenagens, etc., utilizando plaina, furadeira ou frezadora. Executar pequenos serviços de solda, corte com maçarico, quando necessário. Executar a troca de óleo, limpeza e manutenção dos compressores.

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS CRIADOS NOS TERMOS DESTA LEI PARA ESF:

Categoria de Cargos Profissionais Especializados de Nível Superior e Nível Técnico Profissionalizante ou Pós-Médio Cargos de Fiscalização
I. ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM AS EQUIPES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
<p>a) participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;</p> <p>b) realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;</p> <p>c) realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;</p> <p>d) garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;</p> <p>e) realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;</p> <p>f) realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;</p> <p>g) responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;</p> <p>h) participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;</p> <p>i) promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;</p> <p>j) identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;</p> <p>k) garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;</p> <p>l) participar das atividades de educação permanente; e</p> <p>m) realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.</p>

ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: MÉDICO ESF	CBO:
Quadro de Cargos: Saúde Pública Municipal	
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES:	
<p>a) realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;</p> <p>b) executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, adulto e idoso;</p> <p>c) realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF); e, quando necessário, no domicílio e/ou demais espaços comunitários;</p> <p>d) realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins diagnósticos;</p> <p>e) aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;</p> <p>f) fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;</p> <p>g) encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;</p> <p>h) indicar internação hospitalar;</p> <p>i) verificar e atestar óbito;</p> <p>j) emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;</p> <p>k) contribuir e participar das atividades de Educação permanentes dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares de Consultório Odontológico e do Técnicos em higiene Dental;</p> <p>l) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;</p> <p>m) executar outras tarefas afins.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
Conhecimentos:	
<p>a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação.</p> <p>b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual, municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional.</p> <p>c) É necessário registro no Conselho Regional da Categoria profissional no Estado de Minas Gerais.</p> <p>d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pingo D'Água/MG.</p>	
Habilidades:	
<p>a) Habilidade de relacionamento interpessoal.</p> <p>b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamento de usuários de serviços públicos municipais.</p> <p>c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe.</p> <p>d) Habilidade para organizar e coordenar atividades.</p> <p>e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos.</p> <p>f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal.</p> <p>g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.</p>	
Capacidades	
<p>a) Não é exigida experiência anterior para ocupação do cargo.</p> <p>b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário.</p> <p>c) É necessária capacidade para digitar, com elevado grau de proficiência, textos e tabelas complexas.</p> <p>d) É necessária capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos.</p> <p>e) É necessária capacidade para interpretar e aplicar leis.</p>	

GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO

Cargo: **CIRURGIÃO DENTISTA ESF**

CBO:

Quadro de Cargos: Saúde Pública Municipal

Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde

GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES:

- a) realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita;
- b) realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 01/96) e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS);
- c) realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita em todas as fases do ciclo de vida (criança, adolescentes, adulto e idoso);
- d) encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;
- e) realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
- f) realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- g) prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
- h) emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- i) coordenar e participar das ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal;
- j) programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
- k) capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
- l) supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Higiene Dental (THD) e o Atendente de Consultório Dentário (ACD);
- m) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o funcionamento da USF;
- n) executar outras tarefas afins.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos:

- a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação.
- b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual, municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional.
- c) É necessário registro no Conselho Regional da Categoria profissional no Estado de Minas Gerais.
- d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pingo d'Água/MG.

Habilidades:

- a) Habilidade de relacionamento interpessoal.
- b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamento de usuários de serviços públicos municipais.
- c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe.
- d) Habilidade para organizar e coordenar atividades.
- e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos.
- f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal.
- g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.

Capacidades:

- a) Não é exigida experiência anterior para ocupação do cargo.
- b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário.
- c) É necessária capacidade para digitar, com elevado grau de proficiência, textos e tabelas complexas.
- d) É necessária capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos.
- e) É necessária capacidade para interpretar e aplicar leis.

GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: ENFERMEIRO ESF	CBO:
Quadro de Cargos: Saúde Pública Municipal	
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES:	
<p>a) realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;</p> <p>b) conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;</p> <p>c) planejar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;</p> <p>d) supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;</p> <p>e) contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e</p> <p>f) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
<u>Conhecimentos:</u>	
<p>a) a execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação.</p> <p>b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual, municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional.</p> <p>c) É necessário registro no Conselho Regional da Categoria profissional no Estado do Minas Gerais.</p> <p>d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pingo D'Água/MG.</p>	
<u>Habilidades:</u>	
<p>a) habilidade de relacionamento interpessoal.</p> <p>b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamento de usuários de serviços públicos municipais.</p> <p>c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe.</p> <p>d) Habilidade para organizar e coordenar atividades.</p> <p>e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos.</p> <p>f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal.</p> <p>g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.</p>	
<u>Capacidades:</u>	
<p>a) não é exigida experiência anterior para ocupação do cargo.</p> <p>b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário.</p> <p>c) É necessário capacidade para digitar, com elevado grau de proficiência, textos e tabelas complexas.</p> <p>d) É necessária capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos.</p> <p>e) É necessária capacidade para interpretar e aplicar leis.</p>	

PARA O CARGO DE THD AS ATRIBUIÇÕES E HABILIDADES SÃO AQUELAS DEFINIDAS PELO CIRURGIÃO DENTISTA NA MEDIDA DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

Pingo D'Água, 23 de Junho de 2014.

ANSELMO PIRES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 1º dos atos transitórios da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 23 de junho de 2014.

ANTÔNIO RANGEL CORRÊA
Sec. Mun. de Governo e Planejamento